



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a admissão de aprendizes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Data de abertura dos envelopes: 25 de maio de 2018.

Horário: 14 horas (horário de Brasília).

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16h30min, até o dia 24 de maio de 2018, ou no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos Autos do Processo Licitatório n.º 010/2018 – Pregão Presencial n.º 006/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

II – Termos de Referência;

III – Modelo de Proposta de Preço e Modelo de Planilha de Custo e Formação e Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

V – Modelo de Procuração;

VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VII – Minuta de Contrato

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

1.1.1. A pretensão a que se refere o item 1.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br e cujo horário de expediente é das 9h às 11h30 e das 13h às 16h. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado

1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br, devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br cujo horário de expediente é das 9h às 11h30 e das 13h às 16h. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçatuba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. quanto aos representantes:

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

4.1.2. quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação: declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e **CERTIDÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**;

4.2. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018
RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018
RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA PROPONENTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. razão social, endereço, CEP, telefone/cel. e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante e dados do representante legal da empresa, nome, CPF e RG;

6.3.2. **Valor mensal da taxa de administração por aprendiz** nos termos constantes deste edital, apresentado em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá, em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, e **expressos em porcentagem**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

6.3.3. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4. declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3.5. declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as especificações constantes deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante no fornecimento do objeto licitado.

6.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

6.10. Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar a planilha de custos e de formação de preços.

6.10.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no Anexo III deste Edital;

6.10.2. O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço no modelo constante no Anexo III deste Edital, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

6.10.3. Para composição dos preços o Licitante deverá observar o disposto no item 9 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital e o valor do salário normativo do jovem aprendiz que trata o objeto deste instrumento, obedecendo a última Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário da categoria, se houver, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.10.4. Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços o Licitante **deverá apresentar cópia da Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria, se houver;**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.3. quanto à qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. quanto à qualificação técnica:

7.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, sendo aceita a comprovação de qualquer quantitativo de fornecimento.

7.2.4.2. Comprovante de inscrição da entidade e dos cursos no Cadastro Nacional de Aprendizagem;

7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas no período dos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.

8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL POR APRENDIZ**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8. Considerando-se o estabelecido no item 8.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**

certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.13. Os lances verbais deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicável, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.

8.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**

8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.22. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

8.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.24. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

8.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.26. Nas situações previstas nos itens 8.16, e 8.25, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.27. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.28. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a assinatura do contrato.

8.28.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, findo o qual serão inutilizados.

8.29. O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação do objeto do presente processo licitatório, para encaminhar nova planilha de custos referente ao valor apresentado e, caso necessário, promovendo aos ajustes dos valores unitários, em conformidade com a legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, que deverá ser interposto, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 3 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

9.7.1. o Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e das contra-razões;

9.7.2. encerrados os prazos de que tratam os itens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro analisará o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

9.9. Os memoriais dos recursos e as contra-razões deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4.

9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.7.2, a ela competirá a adjudicação.

10.3. A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. A Câmara Municipal de Araçatuba convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para os efeitos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/1993, para firmar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VII deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo a que se refere o item 12.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos dos arts. 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Na hipótese de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Câmara Municipal de Araçatuba procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

12.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os reajustes de preços serão realizados conforme regras estabelecidas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

15.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Araçatuba;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

15.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

15.2.5. a dissolução da sociedade;

15.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara Municipal de Araçatuba, prejudique a execução do contrato;

15.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada;

15.2.8. razões de interesse público;

15.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Araçatuba, nos casos enumerados nos subitens 15.2.1 a 15.2.9;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Araçatuba;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**

obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor mensal do contrato, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 15.º (décimo quinto) dia de atraso;

16.3.2. multa de 20% (vinte por cento) a partir do 16.º (décimo sexto) dia de atraso até o 30.º (trigésimo) dia de atraso.

16.4. A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa rescisória no valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.5. A não substituição dos produtos/materiais ou a não correção dos serviços não aceitos pela Câmara Municipal de Araçatuba no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição ou correção.

16.6. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

16.7. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

16.8. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 8.010, de 21 de novembro de 2017 (Orçamento Municipal – 2018 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O objeto contratado em decorrência do presente processo licitatório poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, mediante termo de aditamento, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

18.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

18.10. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Câmara Municipal de Araçatuba, 14 de maio de 2018.

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital, remetendo-o à Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

A não-remessa do recibo exige a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação de eventuais re-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n.º _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Cel: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos na página www.camaraaracatuba.com.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 010/2018 – Pregão Presencial n.º 006/2018.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a admissão de aprendizes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Araçatuba busca, por intermédio de entidade sem fins lucrativos, integrar adolescentes ao mercado de trabalho, proporcionando-lhe aprendizado, ocupação profissional e noções básicas de conduta no ambiente institucional, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

Desta forma, a Câmara Municipal de Araçatuba torna-se protagonista no desenvolvimento social e econômico do país, ajuda a diminuir a evasão escolar e a quebrar o ciclo de exclusão e desigualdade social. Com isso, a Câmara Municipal adota a forma indireta de contratação de aprendiz mediante contrato com entidade sem fins lucrativos, voltada a assistência ao adolescente e à educação profissional, para dirimir qualquer debate legal de violação ou não ao princípio constitucional do concurso público, uma vez que o art. 431, da CLT, é preciso em estabelecer que quando a forma indireta é usada, não gera vínculo trabalhista com a entidade pública, mas sim com a empresa contratada para administrar o programa de aprendizagem.

Assim, a licitante vencedora deverá assumir a condição de empregadora, nos termos do art. 431 da CLT e, portanto, cumprir com todas as obrigações trabalhistas e acompanhar o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz, utilizando-se de locais e meios didáticos apropriados. Cabe, ainda, observar a compatibilidade de horários do adolescente aprendiz nas atividades do Programa com a sua frequência ao ensino regular, e deverá haver o acompanhamento do seu desempenho pedagógico tanto no Programa de Aprendizagem quanto no ensino regular. A avaliação periódica do adolescente aprendiz deverá ser exercida pela entidade responsável, que expedirá o Certificado de Qualificação Profissional após a conclusão do contrato de aprendizagem para aqueles que obtiverem aproveitamento satisfatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

3. VAGAS

3.1. As vagas serão oferecidas e distribuídas de acordo com a conveniência e necessidade da Câmara Municipal Araçatuba.

3.2. Estima-se que serão contratados 3 (três) aprendizes no período contratual.

3.3. Atualmente a Câmara Municipal de Araçatuba conta com 2 (dois) aprendizes, que deverão ser contratados pela entidade vencedora pelo período restante.

4. IDADE

4.1 As vagas serão oferecidas aos adolescentes com idade entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos, e deverão estar matriculado no ensino médio regular, bem como inscritos no Programa de Aprendizagem e formação técnico- profissional metódica.

5. JORNADA DE TRABALHO

5.1 A duração da jornada será de 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nela compreendida a carga teórica obrigatória do Programa de Aprendizagem na entidade.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

6.1 A duração do contrato de aprendizagem não será superior ao prazo do contrato firmado entre a entidade e a Câmara Municipal de Araçatuba.

6.2 Caso haja prorrogação do prazo contratual entre a entidade e a Câmara Municipal de Araçatuba, poderá ser firmado novo contrato de aprendizagem com o aprendiz, respeitando o limite legal de dois anos.

7. DEVERES DO APRENDIZ

7.1 A Entidade deverá zelar para que o aprendiz cumpra os seguintes deveres, dentre outros, os quais devem constar do contrato de aprendizagem:

- a) Executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas;
- b) Efetuar os registros de frequência, sob pena de desconto proporcional ao salário;
- c) Comunicar imediatamente ao Supervisor/Orientador, caso ocorra, a desistência do curso regular e/ou aprendizagem, bem como quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

d) Fazer uso do crachá de identificação nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba, devolvendo ao término do contrato;

e) Cumprir com exatidão o horário e as normas e instruções da Câmara Municipal de Araçatuba;

f) Assumir expressamente o compromisso de seguir o regime do Programa de Aprendizagem Profissional que lhe for estabelecido, recebendo com atenção as noções do ofício ou ocupação que lhe serão ministradas;

g) Frequentar obrigatoriamente o curso do Programa de Aprendizagem Profissional em que está matriculado, mesmo nos dias em que não houver atividades na Câmara Municipal de Araçatuba, sob pena de desligamento do Programa.

8. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Os aprendizes, empregados e prepostos da entidade não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Araçatuba, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

8.2. A atuação da entidade está fundamentada no art. 430, II e art. 431, da Consolidação das Leis Trabalhistas, os quais autorizam contratação dos aprendizes, por intermédio de entidades sem fins lucrativos, caso em que não geram vínculo de emprego com o tomador.

9. DO SALÁRIO DO APRENDIZ

9.1 Fica desde já estabelecido que:

9.1.1. o salário do jovem aprendiz não poderá ser inferior ao salário mínimo-hora, conforme previsto no § 2º do art. 428 da CLT;

9.1.2. será permitido o pagamento de valores superiores aos estabelecidos no subitem 9.1.1 desde de que esteja aprovado em Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria, nos quais tenham previsão de salário e/ou benefícios mais vantajosos para o Aprendiz.

9.1.3. Caso haja **contribuição sindical** o desconto está condicionado à **autorização prévia e expressa do aprendiz**, de acordo com a Lei nº 13.467, de 13 de julho 2017, e deverá constar no Contrato de Aprendizagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

10. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 A Taxa de Administração corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas e operacionais, as despesas com Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Capacitação Técnico-Profissional Metódica, Supervisão e Acompanhamento Pedagógico, Gestão Trabalhista, Seleção, Recrutamento e Acompanhamento, Material Didático, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

10.2 A vencedora será a de menor preço da taxa de administração mensal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da entidade estão estabelecidas na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 As obrigações da Câmara Municipal de Araçatuba estão estabelecidas na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

13. VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência será conforme estabelecido na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 010/2018
Pregão Presencial n.º 006/2018

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Celular:
e-mail institucional:		C.N.P.J. n.º
<i>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</i>		
Nome:		Cargo / Função:
CPF:		RG:
e-mail pessoal:		Telefone:

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Taxa de Administração	Quantidade	Taxa de administração mensal por aprendiz (%)
	03	
Taxa de administração mensal por aprendiz (por extenso):		

- Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital.

Declaro que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os cursos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados Bancários:

- Nome do Banco: _____
- Agência n.º _____
- Conta Corrente n.º _____

_____, ____ de _____ de 2018

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. REMUNERAÇÃO MENSAL POR APRENDIZ				
Descrição do item	Unidade	Valor (R\$)		
Salário	Mês	R\$		
Subtotal da Remuneração (I)				
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MENSAL POR APRENDIZ				
Descrição do item	Percentual	Valor (R\$)		
GRUPO A				
INSS	20%	R\$		
FGTS	2%	R\$		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5%	R\$		
SESC OU SESI	1,5%	R\$		
SENAI – SENAC		R\$		
SEBRAE	0,3%	R\$		
INCRA	0,2%	R\$		
PIS	1%	R\$		
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		R\$		
Outros (Especificar)		R\$		
Total do Grupo A				
R\$				
GRUPO B				
Adicional de Férias (1/3)	2,7777778%	R\$		
13º Salário	8,3333333%	R\$		
Férias	8,3333333%	R\$		
Total do Grupo B				
R\$				
GRUPO C				
Incidência de INSS sobre o Grupo B	20%	R\$		
Incidência de FGTS sobre o Grupo B	2%	R\$		
Incidência de PIS sobre o Grupo B	1%	R\$		
Total do Grupo C				
R\$				
Subtotal dos Encargos (II)				
R\$				
3. BENEFÍCIOS MENSAIS				
Descrição do item	Unidade	Quantidade	Desconto	Valor (R\$)
Vale transporte	Diário		6%	R\$
Outros (Especificar)				R\$
Subtotal dos Benefícios (III)				
R\$				
VALOR MENSAL POR APRENDIZ (I+II+III)				
R\$				
4. TAXA ADMINISTRATIVA MENSAL				
Descrição do item	Porcentagem (%)			Valor (R\$)
Taxa Administrativa				R\$
Subtotal da Taxa Administrativa				
R\$				
VALOR TOTAL MENSAL POR APRENDIZ + TAXA				
R\$				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 010/2018 – Pregão Presencial n.º 006/2018, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2018

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 010/2018 – Pregão Presencial n.º 006/2018, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2018

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n.º 010/2018 – Pregão Presencial n.º 006/2018, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES POR INTERMÉDIO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A

_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Rivaél Benedito de Souza, pela 1.º Secretário, Vereador Lucas Pavan Zanatta, e pelo 2.º Secretário, Vereador Flávio Roberto Salatino, e do outro a empresa _____, localizada na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, Araçatuba, Estado de _____, CEP _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, resolvem celebrar este contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital de Processo Licitatório n.º 010/2018 – Pregão Presencial n.º 006/2018, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e o Decreto n.º 5.598, de 1.º de dezembro de 2005, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e com os quais declara estar de acordo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para selecionar, contratar e acompanhar aprendizes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

2.2. A contratação do aprendiz efetivada pela **CONTRATADA**, não gera vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

3. DAS OBRIGACÕES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1.1. conduzir e executar os serviços contratados de acordo com as disposições deste contrato, com estrita obediência da legislação em vigor;
- 3.1.2. cadastrar seus cursos, turmas e aprendizes matriculados no Ministério do Trabalho;
- 3.1.3. formalizar o Contrato de Aprendizagem com os adolescentes aprendizes, incluindo esclarecimentos aos pais ou responsáveis do adolescente e ao próprio aprendiz e, após, registrá-lo na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Aprendiz, no prazo máximo deste contrato, podendo ser formalizado novo Contrato de Aprendizagem caso haja prorrogação, respeitando o limite de dois anos;
- 3.1.4. encaminhar o aprendiz para exames ocupacionais inseridos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, estabelecido na NR7 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3.1.5. fazer seguro contra acidentes pessoais, beneficiando o aprendiz;
- 3.1.6. desenvolver mecanismos de acompanhamento, supervisão, avaliação e certificação do aprendizado;
- 3.1.7. garantir locais compatíveis e meios didáticos apropriados ao Programa de Aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do aprendiz;
- 3.1.8. assegurar compatibilidade de horários para a participação do adolescente no Programa de Aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;
- 3.1.9. acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do aprendiz, em relação ao Programa de Aprendizagem e ao ensino regular;
- 3.1.10. expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do aprendiz, após a conclusão do Programa de Aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

3.1.11. responsabilizar-se pelo ônus dos salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, acompanhamento escolar e social e outros de qualquer natureza relativos aos aprendizes colocados à disposição da **CONTRATANTE**;

3.1.12. efetuar o pagamento dos salários aos aprendizes e recolher todos os encargos trabalhistas e previdenciários na data estipulada, com estrita obediência a legislação em vigor;

3.1.13. enviar a **CONTRATANTE** demonstrativo de pagamento mensal acrescida da Taxa de Administração por aprendiz, discriminando todas as verbas e encargos;

3.1.14. apresentar à **CONTRATANTE** a comprovação do pagamento dos valores referentes aos salários, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço de cada aprendiz assistido, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

3.1.15. apresentar comprovantes de recolhimento de todo e qualquer encargo, independentemente da natureza, devido pela entidade **CONTRATADA** em decorrência da execução das atividades exercidas pelos adolescentes, inclusive as contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

3.1.16. enviar a **CONTRATANTE** cópia do contrato de aprendizagem e da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada, e cópia do atestado de saúde ocupacional – ASO admissional, quando do ingresso dos aprendizes;

3.1.17. providenciar a contratação de aprendizes já existentes da Câmara Municipal de Araçatuba e lavrar novo Contrato de Aprendizagem com prazo do remanescente;

3.1.18. prestar os serviços contratados sem interrupções, pelo preço consignado neste instrumento;

3.1.19. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

3.1.20. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.1.21. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação verificadas no procedimento de licitação.

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

- 3.2.1. comunicar à contratada eventual falta cometida por aprendiz;
- 3.2.2. comunicar imediatamente à **CONTRATADA** todo acidente que ocorrer com o aprendiz, no horário regulamentar, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 3.2.3. prestar informações à **CONTRATADA** a respeito do comportamento, atitudes, eficiência, educação e progresso dos adolescentes, quando solicitada e sempre que o julgar necessário;
- 3.2.4. dar aos aprendizes todas as oportunidades de aprendizagem prática possíveis, tendo o cuidado de fazê-los executar, progressivamente, das tarefas mais simples às tarefas mais complexas;
- 3.2.5. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas neste contrato;
- 3.2.6. comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato;
- 3.2.7. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Conforme proposta apresentada pela Contratada, o valor global estimado do presente Contrato, é de R\$ (.....).
- 4.2. O valor mínimo da remuneração do aprendiz não será inferior ao valor do salário mínimo hora e o valor da taxa de administração será de ____% (____) sobre o salário do aprendiz.
- 4.3. O valor a ser pago a **CONTRATADA** inclui todos os custos operacionais da atividade e todos os encargos e tributos incidentes, cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato.
- 4.4. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em até **10(dez) dias** após apresentação da Nota Fiscal referente ao mês de competência da prestação do serviço, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta bancária informada na proposta pelo proponente vencedor, juntamente com os seguintes documentos, sob pena de retenção de pagamento, rescisão contratual e demais cominações legais:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

- 4.4.1 Cópia da Guia de Recolhimento do **FGTS** referente ao mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- 4.4.2 Cópia da Guia da Previdência Social (**GPS**) referente ao mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando efetuado pela Internet;
- 4.4.3 Cópia do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - **SEFIP** e da **folha de pagamento específica** referente ao mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço, para os serviços realizados sob este contrato, relacionando respectivamente todos os empregados colocados à disposição desta;
- 4.4.4 Comprovantes de **pagamento dos salários** referente ao mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço, com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
 - Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário; ou
 - Declaração da **CONTRATADA** de que o pagamento foi efetuado a cada empregado.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de que trata o item 4.4 preferentemente até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ficando a liberação do pagamento condicionada a emissão do “Atestado de Realização dos Serviços” emitido pelo fiscal do Contrato após a conferência dos mesmos.
- 4.6. Quando for constatada qualquer irregularidade no demonstrativo de pagamento mensal, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, a correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.7. Caso a **CONTRATADA** não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação das guias de recolhimento de FGTS e INSS do mês anterior.

4.9. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações futuras decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação dos depósitos das contribuições trabalhistas, previdenciárias e outras de qualquer natureza relativas ao serviço.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. . O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2018, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.1.1. As prorrogações do prazo de vigência ou alteração do contrato serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, caso a **CONTRATADA** não esteja executando a contento o objeto do presente contrato, rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação.

6. DOS REAJUSTES

6.1. Os salários dos aprendizes serão reajustados na data e na forma do salário mínimo nacional, podendo a **CONTRATANTE**, a seu critério, dispensar a celebração de aditamento e registrar os valores por simples apostila, nos termos do § 8º, art. 65 da Lei 8666/93.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.2. A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor mensal do contrato, a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento) até o 15.º (décimo quinto) dia de atraso;

8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) a partir do 16.º (décimo sexto) dia de atraso até o 30.º (trigésimo) dia de atraso.

8.3. A partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa rescisória no valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.5. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

8.6. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 8.010, de 21 de novembro de 2017 (Orçamento Municipal – 2018 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, será designado, através de Portaria, servidor pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de seu Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do presente contrato, não resolvidos na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2018

CONTRATANTE

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Lucas Pavan Zanatta
1.º Secretário

Flávio Roberto Salatino
2.º Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G.: _____